



Câmara Municipal de Paraíso

FLS: 02/00

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA

PARA O SETOR DE COMPRAS

Solicito as providências pertinentes para a abertura de Licitação com o seguinte objetivo:

A Câmara Municipal de Paraíso possui uma Sala de Reuniões, a qual é utilizada pelos Senhores Vereadores e servidores para tratar de assuntos relativos ao trabalho Legislativo e administração interna desta Casa de Leis.

Atualmente a sala conta com 9 cadeiras de modelo muito grande, o que impossibilita a inserção de novas cadeiras ou assentos para maior número de pessoas.

Para melhor acomodar os Vereadores e demais participantes de reuniões na mencionada sala, verificou-se a necessidade de aquisição de novas cadeiras, com modelo menor, suficiente para acomodar mais pessoas, de forma confortável, substituindo as já existentes que, além de serem inadequadas ao local, estão com avarias devido ao seu período de utilização.

Neste sentido, constatou-se a possibilidade de alocação das cadeiras utilizadas pelos servidores do Legislativo para a Sala de Reuniões, por possuírem pouco tempo de uso, serem de modelo confortável e menor, necessitando apenas da aquisição de apenas mais algumas unidades para atender a demanda da sala, ou seja, 5 (cinco) cadeiras secretária executiva do mesmo modelo.

Aliado a esta situação, há a necessidade de aquisição de cadeiras adequadas aos servidores que passam longos períodos desempenhando suas atividades nesta Casa Legislativa, com modelo que possibilite sua configuração/regulação de acordo com as características de cada servidor, como altura de acento, encosto, apoio de braços e etc., o que



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

viabiliza a correta postura e evita problemas decorrentes do posicionamento e esforço repetitivo no trabalho.

Portanto, há a necessidade de aquisição de 7 (sete) poltronas giratórias padrão presidente, com mecanismo regulador do encosto, apoia braços reguláveis aos servidores do quadro de pessoal da Câmara, em modelo adaptável as necessidades e características de cada um.

Encaminho anexo, características e especificações de cada modelo de cadeira para cotação e devido processamento para aquisição dos mencionados bens.

Tendo em vista a necessidade, solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor, parecer técnico do Agente de Contratação sobre a possibilidade de aquisição nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Paraíso, 22 de Abril de 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) cadeiras secretária executiva e 7 (sete) poltronas giratórias padrão presidente, conforme descrição abaixo.

EQUIPAMENTO/MATERIAL ESPECIFICADO	QTDE.	UNID.MED.
Cadeira Secretaria Executiva com mecanismo regulador do encosto, com apoia braços reguláveis, fabricadas de acordo com as normas da ABNT. Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo. Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3º de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura através de no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições às necessidades do usuário. Assento e Encosto, moldado anatomicamente, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Apoia braços em polipropileno copolímero injetado, com regulagem de altura por botão, - Dimensões Aproximadas da Cadeira - Largura da Cadeira: 700 mm. - Profundidade da Cadeira: 700 mm. - Altura Total da Cadeira: 820/1020 mm.	5	Un



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

- Altura do Encosto: 370 mm.
- Largura do Encosto: 470 mm.
- Profundidade do Assento: 430 mm.
- Largura do Assento: 470 mm.
- Braço: 245x65 mm

Poltrona giratória padrão presidente, com mecanismo regulador do encosto, apoia braços reguláveis, fabricada de acordo com as normas da ABNT. Encosto com estrutura de sustentação injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro. Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com gramatura mínima de 400 g/m² fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em vinil fixado por grampos com acabamento zincado. Apoia braços com corpo do braço em polipropileno preto copolímero injetado texturizado na cor preta, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Mecanismo com sistema reclinador do encosto, com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco. Suporte do encosto com regulagem de altura automática fabricado em aço estrutural com 6,35 mm de espessura, que permite 7 posições de regulagem de altura automática através de catraca, sendo a última para desarme. Inclinação do encosto com 20° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de acionamento do mecanismo, fixada ao lado direito do mecanismo, de forma anatômica, possui duas formas de acionamento,

7

Un



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em Poliacetal na cor preta.

- Dimensões aproximadas do produto:
- Altura Total da Cadeira: 970-1155mm.
- Profundidade Total da Cadeira: 690-1005 mm
- Largura Total da Cadeira: 690 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 750mm.
- Largura do Encosto: 475mm.
- Profundidade da Superfície do Assento: 455mm
- Largura do Assento: 475mm.
- Altura da Superfície do Assento: 445-530mm.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:

2.1. A aquisição deve ser realizada em razão da necessidade de melhor acomodar os Vereadores, Servidores e demais participantes de reuniões na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Paraíso. Foi verificada a necessidade de aquisição de novas cadeiras, com modelo menor, suficiente para acomodar mais pessoas, de forma confortável, substituindo as já existentes que, além de serem inadequadas ao local, estão com avarias devido ao seu período de utilização. Aliado a esta situação, há a necessidade de aquisição de cadeiras adequadas aos servidores que passam longos períodos desempenhando suas atividades nesta Casa Legislativa, com modelo que possibilite sua configuração/regulação de acordo com as características de cada servidor, como altura de acento, encosto, apoio de braços e etc., o que viabiliza a correta postura e evita problemas decorrentes do posicionamento e esforço repetitivo no trabalho.

2.2. O serviço em comento leva em conta a necessidade total para o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá aquisição de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

2.3. Este serviço faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2025:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA

01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.1002.0000- Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A):

4.1. Ao fornecedor ganhador será solicitado os documentos abaixo, identificados em nome do fabricante:

- Amostra do produto ofertado para verificação das especificações técnicas.
- Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica.
- Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.
- Certificação de produtos para com a NBR-13962/2018 da ABNT, onde se possam identificar todos os modelos de produtos certificados pelo fabricante e para os ofertados em específico neste edital.
- Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório.
- Certificação FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados.
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme Norma ABNT NBR 13384:1995, resistência ao estouro, e ABNT NBR 10591:2008, gramatura, para tela do encosto.
- Relatório de Ensaio e ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8537/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da Densidade.
- Relatório de Ensaio e ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9178/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das Características de Queima.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

- Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência.
- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta.
- Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP, com avaliação das Normas: NBR 17088 em chapa soldada, com no mínimo 1500 horas, com resultados Ri 0; avaliando normas NBR-8095 e NBR-8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri0; e avaliação em chapa sem solda, das normas NBR-10443; ASTM D7091; NBR-11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR-10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.
- Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo Inmetro, em nome do fabricante do produto ofertado, para com a NBR-13962/2018 – ensaio de carga estática na base da cadeira, conforme item 7.3.7 da norma, com resultado conforme.
- Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto.
- Certidão registro profissional responsabilidade técnica-Crea.
- Licença de operação do fabricante de seu domicílio.
- Documento do fabricante para comprovação de tratamento de resíduos líquidos.
- Documento do fabricante do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
- Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA.
- Garantia expressa do fabricante de 06 anos contra defeitos de fabricação.

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local combinado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução/entrega do objeto do contrato;

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6. DA LEGISLAÇÃO:

6.1. Conforme disposições do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de PARAISO-SP-, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) [...] (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Este Termo de Referência é parte integrante do pedido de aquisição dos bens acima descritos.

Câmara Municipal de Paraíso, 22 de Abril de 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Paraíso/SP, 23 de Abril de 2025.



FERNANDO FIGUEIREDO
Gerente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505

51.840.619/0001-45

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 23/04/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 1002 0000				Aquisicao de Equipamentos				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		4.890,00			35.110,00
					0,00			35.110,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
					4.890,00			35.110,00
					0,00			35.110,00
TOTAL GERAL					20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
					4.890,00			35.110,00
					0,00			35.110,00

Ana Lucia Capelasse
 Ana Lucia Capelasse
 Téc. em Contabilidade
 CRC:1SP200173/O-8



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Câmara de Paraíso

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

7 de maio
de 2025 às
11:04

Para: pradomoveis@pradomoveis.com.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Presidente, Sr. Emidio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar proposta de orçamento para a aquisição de cadeiras e poltronas, conforme especificação contida no anexo deste e-mail.**

O prazo para envio do orçamento é até dia 12/05/2025.

At.te.

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira -
Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348



Especificação (termo de referência).pdf

20K



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Câmara de Paraíso

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

7 de maio
de 2025 às
11:05

Para: solangebartholomeu@hotmail.com

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Presidente, Sr. Emidio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar proposta de orçamento para a aquisição de cadeiras e poltronas, conforme especificação contida no anexo deste e-mail.**

O prazo para envio do orçamento é até dia 12/05/2025.

At.te.

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira -
Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348



Especificação (termo de referência).pdf
20K



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Câmara de Paraíso

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

7 de maio
de 2025 às
11:06

Para: protec_infor@uol.com.br

 Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Presidente, Sr. Emidio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar proposta de orçamento para a aquisição de cadeiras e poltronas, conforme especificação contida no anexo deste e-mail.**

O prazo para envio do orçamento é até dia 12/05/2025.

At.te.

 Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348



Especificação (termo de referência).pdf
20K



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Câmara de Paraíso

pradomoveis@pradomoveis.com.br <pradomoveis@pradomoveis.com.br>
Para: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 16:11

Boa tarde!

Conforme solicitado segue orçamento 10718.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 10718 Câm. Paraíso.pdf
122K

PRADO MOVEIS EQUIP P/ ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 02.688.464/0001-68 I.E: 260.076.886.112

Rua Brasil,1253 - Centro - CATANDUVA-SP

www.pradomoveis.com.br E-mail: pradomoveis@pradomoveis.com.br

(17) 3522-8480 - (17) 99621-1427

**ORÇAMENTOS****DATA:** 07/05/2025**Nro.Controle:** 10718**PEDIDO NRO.:** 10718**Cliente:** CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO - 2866**Fantasia:****Vendedor:** BRUNO**Cidade:** PARAÍSO - SP**Endereço:** RUA PROF SUD MENUCCI, 505**Bairro:** Centro**CEP:** 15825-000**Compl.:****IE/RG:** **CNPJ/CPF:** 51.840.619/0001-45**OBS.:** Os produtos orçados atendem integralmente o termo de referência**Prazo de entrega -** 10 a 15 dias úteis

Produto	Descrição	Variante	Referência	Qtde	Vr. Unitário	Total
7717	CAD SLIM 18004 EXEC GIR ARAN C/ POLAINA BR SL	PRETO 132 VNL UNICO	CG1800467	5	1.505,00	7.525,00
44	CAD GIR YON 47301 SRY TL VELO ARANHA C POLAI BR SL	TL PR 300/ ASS PR 132 VNL UNICO	PG4730101	7	1.770,00	12.390,00

Condição de Pagto: 10DD

12,00

Sub. Total: 19.915,00**Frete(R\$):** 0,00**Desc.(R\$):** 0,00**TOTAL GERAL:** 19.915,00

De acordo: CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO
CPF/CNPJ: 51.840.619/0001-45



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Câmara de Paraíso

Solange Fernanda Bruno Bartholomeu <solangebartholomeu@hotmail.com>
Para: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 14:37

De: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 12:05

Para: solangebartholomeu@hotmail.com <solangebartholomeu@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - Câmara de Paraíso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orç. Câmara Paraíso 08-05-25.doc**
301K



FLS: ...19.../00...

Insc. Estadual: 684.068.098.117

Estado de São Paulo

A empresa Solange Fernanda Bruno Bartholomeu-ME, devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob n.º 24.199.745/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 684.068.098.117 vem pelo presente, apresentar nosso Orçamento conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cadeira Secretaria Executiva com mecanismo regulador do encosto, com apoia braços reguláveis, fabricadas de acordo com as normas da ABNT. Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo. Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo	Und	05	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00



Móveis - Comércio e Manutenção

Solange Fernanda Bruno Bartholomeu - ME

CNPJ: 24.199.745/0001-90

Insc. Municipal: 25.123

Insc. Estadual: 684.068.098.117

	tendo 3° de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura através de no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipul. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições às necessidades do usuário. Assento e Encosto, moldado anatomicamente, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Apoia braços em polipropileno copolímero injetado, com regulagem de altura por botão, - Dimensões Aproximadas da Cadeira - Largura da Cadeira: 700 mm. - Profundidade da Cadeira: 700 mm. - Altura Total da Cadeira: 820/1020 mm. - Altura do Encosto: 370 mm. - Largura do Encosto: 470 mm. - Profundidade do Assento: 430 mm. - Largura do Assento: 470 mm. - Braço: 245x65 mm				
2	Poltrona giratória padrão presidente, com mecanismo regulador do encosto, apoia braços reguláveis, fabricada de acordo com as normas da ABNT. Encosto com estrutura de sustentação injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro. Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com gramatura mínima de 400 g/m² fixada na estrutura de sustentação	Pç	7	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00



Solange Fernanda Bruno Bartholomeu - ME

Insc. Estadual: 684.068.098.117

Rua Antonio Paes de Camargo, 319 - Conj. Res, Ipiranga - Taquaritinga – SP - Cep 15.900-000
 Telefone: (16) 9-9609-2133 - e-mail: solangebartholomeu@hotmail.com



Solange Fernanda Bruno Bartholomeu - ME

Insc. Estadual: 684.068.098.117

Montagem: Produto já entregue MONTADO no local.

Rua Antonio Paes de Camargo, 319 - Conj. Res, Ipiranga - Taquaritinga - SP - Cep 15.900-000
 Telefone: (16) 9-9609-2133 - e-mail: solangebartholomeu@hotmail.com



FLS:/.....

Móveis - Comércio e Manutenção

Solange Fernanda Bruno Bartholomeu - ME

CNPJ: 24.199.745/0001-90

Insc. Municipal: 25.123

Insc. Estadual: 684.068.098.117

Dados para contato

Jorge A. Bartholomeu

Fone/Fax: (16) 99609-2133

e-mail: solangebartholomeu@hotmail.com

Nome: Solange Fernanda Bruno Bartholomeu

RG: 40.836.533-X ssp/SPCPF: 289.390.058.56

Cargo: Proprietária

「24.199.745/0001-90」

SOLANGE FERNANDA BRUNO

BARTHOLOMEU - ME

RUA ANTONIO PAES DE CAMARGO, 319

TALAVASSO - CEP: 15.900-000

「TAQUARITINGA - SP」



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PARECER TÉCNICO

Foram apresentadas 2 (duas) propostas por e-mail, sendo estas das empresas Prado Móveis Equipamentos para Escritório LTDA e Solange Fernanda Bruno Bartolomeu-ME.

Os valores das propostas apresentadas variam de R\$ 19.915,00 (Dezenove mil, novecentos e quinze reais) até R\$ 20.750,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta reais), conforme propostas apresentadas em anexo e relação abaixo:

1. Empresa “PRADO MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.464/0001-68, com sede na Rua Brasil, nº 1253, Centro, na cidade de Catanduva/SP, apresentou o valor total de R\$ 19.915,00.
2. Empresa “SOLANGE FERNANDA BRUNO BARTOLOMEU-ME”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.199.745/0001-90, com sede na Rua Antonio Paes de Camargo, nº 319, Conj. Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga/SP, apresentou o valor total de R\$ 20.750,00.

A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa PRADO MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme o artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021 e a IN nº 73, de 2020.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Ainda em relação ao preço, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a contratação ser realizada sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O preço mais vantajoso para a Administração, conforme acima mencionado, foi oferecido pela empresa “PRADO MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.464/0001-68, com sede na Rua Brasil, nº 1253, Centro, na cidade de Catanduva/SP, apresentou o valor total de R\$ 19.915,00, o qual está conforme os preços praticados no mercado.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Quanto a habilitação, a Administração têm o dever de verificar os requisitos de habilitação dos interessados nos procedimentos administrativos para sua contratação, conforme requisitos estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de total ou parcial de alguns dos documentos, conforme previsto no artigo 70, inciso III da Lei 14.133/21. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

Quanto a dotação orçamentária, o Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

2 CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
01 LEGISLATIVO
0101 Camara Municipal
010100 Camara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Processo Legislativo
01 031 0001 1002 0000 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARAÍSO/SP, em 13 de maio de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FLS: 76/00

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA A CONTABILIDADE.

Solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de licitação conforme abaixo segue:

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) cadeiras secretária executiva e 7 (sete) poltronas giratórias padrão presidente, conforme descrição.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 19.915,00.

Paraíso/SP, 13 de maio de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FLS: 27/60

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/21, para aquisição de 5 (cinco) cadeiras secretária executiva e 7 (sete) poltronas giratórias padrão presidente, conforme descrição.

Paraíso/SP, 13 de maio de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PARECER JURÍDICO nº 33/2025

Processo de dispensa de licitação nº 04/2025

Assunto: Aquisição de 5 cadeiras secretaria executiva e 7 poltronas giratórias padrão presidente.

EMENTA: LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Aquisição de 5 cadeiras secretaria executiva e 7 poltronas giratórias padrão presidente.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à Aquisição de 5 cadeiras secretaria executiva e 7 poltronas giratórias padrão presidente.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, devendo tomar as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 31/00

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.

Paraíso /SP 19 DE maio de 2025.

HEBER DE MORAES,

OAB/SP 351.151



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Jd. Elvira – 15825-502 - Paraíso – SP

CNPJ n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone: (17) 3567-1348

Parecer do Controle Interno

Parecer nº 10/2025

Assunto: Dispensa de licitação nº 4/2025

Objeto resumido: aquisição de cadeiras

Considerando o disposto no Artigo 74, da CF/1988, e Artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 - que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno, atribuindo, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos, levantamentos, inspeções, auditorias nos setores administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia e demais normas que regulam as atribuições do sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão, visando comunicar à autoridade competente;

Fernando Figueiredo, servidor público efetivo, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Paraíso, inscrito no CPF sob nº 233.045.908-46, designado conforme Portaria nº 131/2020, expede o seguinte parecer:

Para o exame prévio e concomitante, bem como para o subsequente parecer desta unidade de Controle Interno, a Diretoria da Câmara Municipal de Paraíso, disponibilizou o processo de contratação identificado acima, que versa sobre dispensa de licitação, conforme Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) CADEIRAS SECRETÁRIA EXECUTIVA E 7 (SETE) POLTRONAS GIRATÓRIAS PADRÃO PRESIDENTE, CONFORME DESCRIÇÃO”, de acordo com as finalidades previstas no teor do referido processo.

A matéria em análise obedece aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, conforme previsto em seu Art. 75, II.

Os exames prévios, concomitantes e posteriores, realizados durante as fases internas e externas do processo de contratação em análise demonstraram que:

a) O procedimento de contratação se encontra organizado e ordenado sequencialmente em processo;

b) Houve os devidos requerimentos aos setores competentes, sendo que a aquisição em análise foi justificada pela autoridade competente tendo em vista que há necessidade de cadeiras que sejam menores, por causa do espaço reduzido que a sala de Vereadores possui, de forma a acomodar melhor os Edis com uma acomodação mais eficiente e confortável que permita o bom andamento dos trabalhos.

c) Conforme o teor do processo, especialmente quantos aos orçamentos colhidos, foi verificado que os preços condizem com os normalmente praticados no mercado, observada, portanto, a boa gestão dos recursos públicos;

d) A Contabilidade da Casa forneceu comprovação de dotação orçamentária disponível para a efetiva aquisição;

e) Consta parecer técnico datado 13/05/2025 elaborado pela Agente de Contratação – nomeada pela Portaria nº 59/2022, que abordou as razões da escolha da empresa e analisou os orçamentos fornecidos, sendo que, com base nos valores apresentados, confirmou-se a possibilidade de dispensa de licitação – pelo critério de menor preço, viabilizando a contratação direta da empresa vencedora, prevista no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Conforme consta no referido parecer técnico, atestou-se que os valores apresentados estão compatíveis com a realidade de preços praticados na sociedade.

f) Consta parecer jurídico datado 19/05/2025, no qual opinou-se pela legalidade do processo de contratação.

g) Há termo de autorização para a contratação, datado 20/05/2025, assinado pela autoridade competente, autorizando a contratação direta da empresa escolhida.



CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que esta unidade de Controle Interno realizou o acompanhamento prévio, concomitante e posterior do processo de contratação analisado, culminando na elaboração do presente parecer;

Opino, para fins de fiscalização junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que s.m.j., o referido processo de aquisição mediante dispensa de licitação se encontra revestido de todas as formalidades legais até o presente momento, de forma que não se vislumbrou a necessidade de realização de quaisquer diligências ou providências a serem tomadas por este Controle Interno, a não ser recomendar que seja publicado seu inteiro teor no site oficial da Câmara, bem como seu posterior arquivamento.

É o parecer.

Paraíso, Estado de São Paulo, 27 de maio de 2025.



Fernando Figueiredo
Responsável pelo Controle Interno